



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, RENDA E HABITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Renda, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal 030/2017, que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, para celebração de Termo de Fomento, a necessidade de trabalho intersetorial com adolescentes – também aberto ao atendimento de crianças e pré-adolescentes, caso a situação se justifique, no que se refere às suas questões mais urgentes, tais como violência, drogadição e gravidez na adolescência, entre outros temas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal 03/2017, que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal; pelas normas de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município de Lebon Régis; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.





1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Renda, situada na Rua Júlio Vieira Gonçalves, s/nº, Nova Era, Lebon Régis/SC, telefone (49) 3247-1067, ou pelo e-mail: assistenciasocial@lebonregis.sc.gov.br, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 até 17:00 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 até 17:00 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável pela parceria em até cinco dias da data do respectivo protocolo, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Renda, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lebon Régis/SC – CMDCA por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Renda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, e pela Lei Municipal Nº 1481/2014.





3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 08 de agosto de 2022, às 13 horas, a Comissão de Seleção estará reunida na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Renda, na Rua Júlio Vieira Gonçalves, s/nº, Centro, Lebon Régis/SC, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso de o Chamamento Público não ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Renda, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Realizar processo de análise e seleção de projetos das organizações da sociedade civil, que serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis/SC e que sejam inovadores e ou complementares a essas políticas, conforme deliberação das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, realizadas durante o presente ano até o dia 30 de julho de 2023, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

4.2 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar Projetos de OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e devidamente registradas no Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação de Lebon Régis/SC, com sede ou instalações no Município de Lebon Régis, direcionados às seguintes linhas de ação de enfrentamento: aos ciclos de violência vivenciados por adolescentes, sobretudo a violência sexual; ao uso de drogas lícitas e ilícitas; à problemática da gravidez na adolescência. O projeto deve demonstrar também a possibilidade de atendimento de crianças e pré-adolescentes, caso a situação se associe às problemáticas acima citadas.

4.3 A OSC deverá celebrar Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 30/2017, dentro das diretrizes e ações prioritárias especificadas no item 6.1 deste Edital.





Município de Lebon Régis

Coração do Contestado



4.4 Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações das Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos a serem desenvolvidas no Município de Lebon Régis, por tempo determinado neste edital, com recursos do FIA.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

(Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Lebon Régis

Órgão Orçamentário: 92000 – Fundo Municipal Criança e Adolescente

Unidade Orçamentária: 92020 – Fundo Municipal Criança e Adolescente)

PROGRAMA DE TRABALHO: 27 – Atenção a Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DE DESPESA: 280– 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

FONTE DE RECURSO: 309 – 0.1.09 FIA – Imposto de Renda

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos. Valores Estimados conforme Balancete de Despesa abaixo:

Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Lebon Régis		Balancete da Despesa Resumido		Período: 01/01/2023 até 31/12/2023 - Valores em R\$	
Rua Artur Barth, 300 - Centro - 89.515-000 - Lebon Régis/SC CNPJ: 02.254.235/0001-98		Unidade: Secretário Municipal	Chave de Autenticação 1504-4333-224	Página 1 / 1	
	Total cred. (Orçam. /Adic.)	Ficado	Empenhado	Liquidado Pago + Retido	Saldo Inquerido
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Lebon Régis					
Órgão orçamentário: 92000 - FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Unidade orçamentária: 92020 - FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 27 - Atenção a Criança e ao Adolescente					
Ação: 240 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente					
Despesa 1	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	33.800,00	11,50	11,50	0,00
	Fonte de recursos:309 - 0.1.09 - Imposto de Renda - 1.508.7000	33.800,00		11,50	33.788,50
Despesa 370	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00
	Fonte de recursos:309 - 0.1.09 - FIA - Imposto de Renda - 2.700.7000	50.000,00		3.200,00	46.800,00
Despesa 2	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	5.750,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recursos:309 - 0.1.09 - Recursos Ordinários - 1.508.7000	5.750,00		0,00	5.750,00
Função: 14 - Direitos da Cidadania					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 27 - Atenção a Criança e ao Adolescente					
Ação: 240 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente					
Despesa 280	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	57.590,00	199.990,43	199.990,43	0,00
	Fonte de recursos:309 - 0.1.09 - FIA - Imposto de Renda - 1.700.7000	207.990,00		199.990,43	7.999,57
Total da unidade orçamentária		297.140,00	203.201,93	203.201,93	0,00
Total do órgão orçamentário		297.140,00	203.201,93	203.201,93	0,00
Total da unidade gestora		297.140,00	203.201,93	203.201,93	0,00
Total geral		297.140,00	203.201,93	203.201,93	0,00

6. DAS DIRETRIZES





6.1 Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre as diretrizes abaixo discriminadas, aquelas que serão seus objetos de atuação:

6.1.1 Projetos que visem à prevenção ao uso e redução de danos referente ao abuso de álcool e outras drogas;

6.1.2 Projetos que considerem a situação do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, para que os mesmos possam ser tratados dentro da política de redução de danos e terem minimizados os efeitos causados pela crise de abstinência;

6.1.3 Projetos que visem o fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;

6.1.4 Projetos que estimulem o protagonismo social entre crianças e adolescentes em suas comunidades baseadas na perspectiva preventiva do uso de drogas;

6.1.5 Realização de ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

6.1.6 Realização de ações que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

6.1.7 Implementação de ações direcionadas à garantia do direito à Convivência familiar e Comunitária;

6.1.8 Execução de ações de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde, racismo e violência institucional;

6.1.9 Realização de ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes;

6.1.10 Promoção de ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas;

6.1.11 Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

6.1.12 Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;

6.1.13 Projetos que trabalhem a prevenção e o acompanhamento de crianças e adolescentes com doenças sexualmente transmissíveis (DST) e HIV/AIDS;

6.1.14 Projetos que trabalhem a equidade de gênero e o respeito à diversidade sexual e gênero;

6.1.15 Projetos que disseminem a cultura, habilidades práticas e artísticas, trabalhando com o respeito intercultural e desestimulando o contato com a violência, por meio de atividades que





afastem a criança/adolescente do envolvimento com drogas, criminalidade, gravidez precoce, dentre outras vulnerabilidades que podem acomete-los ;

7. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

7.1 Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações da Sociedade Civil, a comissão de análise observará os seguintes critérios:

7.1.1 A consonância da proposta com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2017-2026, do município de Lebon Régis.

7.1.2 A consonância da proposta com as Resoluções do CMDCA;

7.1.3 A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos demais Planos que garantam os Direitos da Criança e do Adolescente;

7.1.4 Capacidade de trabalhar na dinâmica de intersetorialidade das políticas públicas, notadamente com as políticas de educação, saúde e assistência social.

7.1.5 Capacidade técnica e administrativa da organização da sociedade civil para executar o projeto;

7.1.6 Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

7.1.7 Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser objeto de parceria.

7.2 As OSCs proponentes devem estar devidamente registradas no CMDCA de Lebon Régis e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer parceria com a Administração Pública.

7.3 Cada OSC poderá apresentar, nos termos deste Edital, seus projetos, sendo que cada um dos projetos deverá estar em consonância com o objeto de trabalho e linhas de ação previstas previsto no Art. 3º deste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. As OSCs deverão cadastrar as propostas no endereço: lebonregis.gerr.com.br e protocolar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Renda, situada na Rua Júlio Vieira Gonçalves, s/nº, Nova Era, Lebon Régis/SC, no período estabelecido neste Edital, O Projeto com o Plano de Trabalho, impresso, em envelope lacrado, contendo, no mínimo:

8.1.1 A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;





- 8.1.2 As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- 8.1.3 Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- 8.1.4 A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- 8.1.5 A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 8.1.6 A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- 8.1.7 Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- 8.2 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “VI” do Art. 10º deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
- 8.3 As OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão cadastrar o projeto no endereço: lebonregis.gerr.com.br e entregar em envelope lacrado, (os) Projeto(s) contendo o Plano de Trabalho constante no Anexo II, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Renda, até às 17h00 no dia 20 de Setembro de 2023.
- 8.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Renda possui expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 8.5 O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:
- 8.5.1 Nome da OSC
- 8.5.2 CNPJ:
- 8.5.3 Edital de Chamamento Público nº 001/2023
- 8.5.4 Plano de Trabalho
- 8.6 O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
- 8.7 Cada OSC poderá apresentar a quantidade de Projetos que considerarem pertinentes.
- 8.8 A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.





8.9 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise.

8.10. As propostas serão analisadas pela Comissão Avaliadora, instituída pelo Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Renda e a avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir, conforme Anexo II, do Decreto 030/2017.

9. PRAZOS

9.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

9.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

9.3. O prazo previsto no item 9.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

9.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

9.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

9.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

9.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do índice oficial divulgado pelo Governo Federal (INPC), a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

9.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.





9.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

9.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município de Lebon Régis, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

10.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

10.1.2. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

10.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

10.1.4. Existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

10.1.5. A proposta de projeto da OSC somente será considerada APTA se a organização proponente e ou programa do qual o projeto faz parte estiverem devidamente registrados no CMDCA de Lebon Régis até a data de publicação deste edital.

10.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 10.1.1 e 10.1.2.





10.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

10.3.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

10.3.2. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

10.3.3. Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

10.3.4. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

10.3.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

10.3.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

10.3.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

10.3.5. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

10.3.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

10.3.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

10.3.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

10.3.5.4. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

10.3.6. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

10.3.7. Tenham entre seus dirigentes pessoa:

10.3.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

10.3.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;





10.3.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

10.3.7.4. Tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

10.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

10.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

10.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Decreto 30/2017 (ANEXO VIII).

11. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

11.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

11.2. Por credencial entende-se:

11.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

11.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

11.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.





11.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

11.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

11.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

12. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, RENDA E HABITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO CP – Nº 001/2023

(NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, RENDA E HABITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO CP – Nº 001/2023

(NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

13.1. Os documentos dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA – e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

13.1.1. A proposta constante do ENVELOPE “A” será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua





entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município de Lebon Régis utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Fomento objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

13.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

13.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Lebon Régis, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

13.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

13.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

13.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a





assinatura do Termo de Fomento pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Fomento, estes serão destruídos.

14. PROPOSTA

14.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo D).

14.1.1 A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

14.1.2 As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

14.1.3 Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

14.1.4 A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

14.1.5 A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

14.1.6 A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

14.1.7 Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

14.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

14.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

14.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).





14.2.3. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Fomento que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

14.2.4. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

14.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “VI” do Art. 10º deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

14.4. As OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão cadastrar o projeto no endereço: lebonregis.gerr.com.br e entregar em envelope lacrado, (os) Projeto(s) contendo o Plano de Trabalho constante no Anexo II, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação, até às 17h00 do dia 01 de novembro de 2023.

14.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Renda possui expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

14.6. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (I) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (II) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;





(III) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

(IV) o preço/valor de referência.

14.6.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
----- -----		
Cumprimento dos objetivos adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados es erados; quantidade de atendimentos.		
----- -----		
E	Fator Experiência	De 0 a 10
----- -----		
(I) Experiência temporal em outros órgão ou entidades e atendimento a áreas com vulnerabilidade social, por meio de atestados de outros atendimentos realizados que possuam a mesma natureza prevista neste edital.		
(II) Experiência dos profissionais que atuaram direta e indiretamente no projeto.		
----- -----		
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
----- -----		
(I) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.		
(II) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.		
(III) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.		
(IV) Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade).		
(V) Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.		
----- -----		
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
----- -----		
(I) Os projetos devem possuir valor não superior a R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		





14.6.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

14.6.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

14.6.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

14.6.5. Não receberão autorização para captação de recursos aqueles projetos:

14.6.5.1 Cujas pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

14.6.5.2 Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (C) e (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor da proposta;

14.6.5.3 Que esteja em desacordo com o edital ou com de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.

14.6.6 A Secretária Municipal de Assistência Social divulgará o resultado no site www.lebonregis.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em <http://diariomunicipal.sc.gov.br>, iniciando-se o prazo para recurso.

14.6.6.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão à comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.





- 14.6.6.2 Os recursos serão apresentados por meio físico à Comissão de Avaliação, protocolados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação, sito a Rua Waldir Ortigari, 74, Centro, Lebon Régis/SC, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 14.6.6.3 Interposto recurso, a Comissão de Avaliação dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
- 14.6.6.4 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso.
- 14.6.6.5 Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar no portal www.lebonregis.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em <http://diariomunicipal.sc.gov.br>, a relação de todos os projetos aptos a captar recursos.
- 14.6.7. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
- 14.6.7.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- 14.6.7.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- 14.6.7.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- 14.6.7.4 Possuir, no momento da assinatura do Termo de Fomento, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela





Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

14.6.7.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

14.6.7.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

14.6.7.7 Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante.

14.6.7.8 Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

14.6.8. Ficar impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

14.6.8.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

14.6.8.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

14.6.8.3 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014);

14.6.8.4 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou





14.6.8.5 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

14.6.8.6 Tenha, em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-prefeito, dos secretários e cargos afins ou de servidor efetivo da Administração Pública Direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Lebon Régis. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

14.6.8.7 Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

14.6.9.1 A Comissão de Avaliação é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público.

14.6.9.1 A comissão de Avaliação será constituída por no mínimo 3 (três) servidores (as), designados por Resolução do CMDCA, com pelo menos um de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

14.6.9.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

14.6.9.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

14.6.9.4 A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.





15. HABILITAÇÃO:

15.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter todos os documentos especificados a seguir, conforme art. 17 e 18 do Decreto 30/2017:

15.1.1 apresentação de cópia autenticada do estatuto social da organização da sociedade civil, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observados os requisitos do art. 18 deste Decreto; II - possuir a organização da sociedade civil no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da Autoridade Superior na hipótese I - apresentação de cópia autenticada do estatuto social da organização da sociedade civil, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observados os requisitos do art. 18 deste Decreto;

15.1.2 possuir a organização da sociedade civil no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da Autoridade Superior na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

15.1.3 apresentação pela organização da sociedade civil de cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

15.1.4 comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

15.1.5 apresentação pela organização da sociedade civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

15.1.6 comprovação pela organização da sociedade civil de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

15.1.7 comprovação pela organização da sociedade civil de possuir instalações, capacidade técnica e operacional para o de nenhuma organização atingi-lo; III - apresentação pela organização da sociedade civil de cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; IV - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;





- 15.1.8 apresentação pela organização da sociedade civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- 15.1.9 comprovação pela organização da sociedade civil de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 15.1.10 comprovação pela organização da sociedade civil de possuir instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 15.1.11 certidão de regular funcionamento expedida pelo Ministério Público do Estado em caso de fundação privada;
- 15.1.12 comprovação da regularidade jurídica da organização da sociedade civil com a apresentação das certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização;
- 15.1.13 comprovação pela organização da sociedade civil de sua regularidade fiscal com a apresentação de:
- 15.1.14 certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;
- 15.1.15 certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 15.1.16 certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.
- 15.1.17 não possuir a organização da sociedade civil em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença ao 1º ou 2º escalão da Administração Municipal, com apresentação de declaração emitida pelo seu representante legal, nos termos deste Decreto;
- 15.1.18 apresentação da certidão negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, ou declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 15.1.19 apresentação pela organização da sociedade civil de certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;





- 15.1.20 declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 19 deste Decreto;
- 15.1.21 cadastramento da organização da sociedade civil junto à Administração Municipal, na forma do art. 17 deste Decreto;
- 15.1.22 demais requisitos constantes do edital de chamamento.
- 15.1.23 Os requisitos previstos neste artigo deverão ser verificados pela comissão de seleção, devendo constar do edital de chamamento público.
- 15.1.24 No caso de organização da sociedade civil vinculada à Universidade, a celebração do Termo de Fomento deverá ser aprovada pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.
- 15.1.25 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 15.1.26 Para fins de atendimento do previsto no inciso VII do presente artigo, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

15.2. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, a organização da sociedade civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

15.2.1 objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e compatíveis com o objeto do Termo de Fomento;

que, em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

15.2.2 escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

15.2.3 Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

15.2.4 Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

15.2.5 As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

15.3. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo, no caso de metas de caráter continuado, ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que previsto no edital de chamamento público,





demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

15.3.1 O Termo de Fomento somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação oficial dos respectivos extratos.

15.3.2 A vigência da parceria poderá ser alterada, quando prevista, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada no órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto; ou por solicitação do órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria, dentro do período de sua vigência.

15.3.3 Em qualquer hipótese do parágrafo anterior, a prorrogação da vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável, com a respectiva publicação na Imprensa Oficial, dentro do período de vigência.

16. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção, nos termos do subitem 9.01.

16.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

16.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

16.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

16.5. A fase de seleção observará as seguintes etapas:





17. DIREITO DE PETIÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	02/10/2023
2	Envio dos Projetos pelas OSC's	01/11/2023
3	Avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	06/11/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	07/11/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado	08/11/2023 até 13/11/2023
6	Análise de recursos contra o resultado preliminar	14/11/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	15/11/2023

17.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

17.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

17.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

17.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

17.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

17.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





18. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

18.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Fomento.

18.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Fomento no prazo de dois dias, poderá a Secretaria de Assistência Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

18.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Fomento, pelos atos de seus empregados.

18.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Fomento, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Lebon Régis e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Fomento, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

18.6. A fiscalização da parceria caberá ao CMDCA, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

19. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Fomento, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Tesouraria do Município.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





20.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Fomento a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(I) Advertência;

(II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

21. FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lebon Régis/SC para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Fomento.

22.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Fomento.

22.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação de Lebon Régis/SC observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

22.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais





cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

22.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(I) por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(II) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria;
- ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

22.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (I) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (II) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

22.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

22.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida)
(fora dos envelopes);

Anexo III – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (Envelope B);





Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



Anexo IV – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados(Envelope B);

Anexo V – Declaração de Execução sem Subdelegação(Envelope B);

Anexo VI – Declaração de Conformidade com as normas éticas de conduta, destinadas aos servidores ocupantes de cargos em comissão ou cargos de confiança dos 1º e 2º escalões, no âmbito do poder executivo municipal.

(Envelope B);

Anexo VII – Declaração de Ilícitos Trabalhistas (Envelope B);

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Impedimento (Envelope B);

22.9. Este Edital e seus anexos contêm 36 folhas, todas rubricadas pela Secretária de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação de Lebon Régis/SC.

Lebon Régis/SC, 02 de outubro de 2023.

Nilce Dias Martins

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação de Lebon Régis/SC

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 — Dados Cadastrais





Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



Órgão Entidade Concedente Município de Lebon Régis/ Fundo Municipal da Infância e Adolescência				CNPJ
Endereço Rua				
Cidade Lebon Régis	UF Sc	CEP 89515-000	DDD Telefone (049) 3247-1067	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Douglas Fernando Mello				CPF
Cédula de Identidade/ Orgão Expedidor		Cargo/Função Prefeito		
Orgão / Entidade Proponente Nome da Entidade				CNPJ
Endereço Rua , nº Bairro				
Cidade Lebon Régis	UF sc	CEP	DDD / Telefone (049)	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente		Banco Banco do Brasil	Agência	Praça de Pagamento Lebon Régis
Nome do Responsável				CPF
Cédula de Identidade/ órgão Expedidor				Função Presidente
Endereço e telefone residencial Rua, nº Bairro — Lebon Regis-SC				CEP 89.515-000

2 - Descrição

Título/Nome do Projeto:	Período de Execução Início: Término:
-------------------------	--------------------------------------------





Objeto: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro do Município/FIA visando a manutenção do Projeto...
Justificativa: No máximo 10 linhas — Descreva porque o projeto de sua entidade é importante para as crianças e adolescentes de Lebon Régis
Detalhamento da ação: Descreva detalhadamente o projeto que será executado. Se a proposta for trabalhar com cursos profissionalizantes, a matriz curricular pode ser colocada em anexo à parte, caso não queira detalhar aqui
Público alvo: Quem serão os beneficiários do projeto.
Metas: Quantidade de crianças e/ou adolescente que serão atendidos
Turno de execução do projeto:
Dias de execução do projeto
Valor a ser captado:
Valor total do projeto:
Duração do projeto (nº de meses)
2.1 OBJETIVOS:
2.1.1 Geral
<ul style="list-style-type: none">• Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causa?
2.1.2 Específicos
<ul style="list-style-type: none">• Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

3 - Metas

	Descrição	Qtde.	Qtde. pessoas	Duração
	TOTAL			

4 - Cronograma de Execução (de acordo com as metas estabelecidas acima)





Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



Metas	Especificação	Início	Término

5 - Plano de Aplicação

Natureza da Despesa	Especificação	Valor Total	Valor mensal	Concedente R\$	Proposante R\$
Material permanente	Aquisição de computador				
	Aquisição de Instrumentos Musicais				
	Aquisição de Vestuário				
	Mobiliário				
	Outros/ necessários a prestação do projeto				
Material de consumo	Gêneros alimentícios				
	Material de expediente				
	Material de higiene e limpeza				
	Outras, de acordo com o projeto apresentado				
Contratação de Serviços de terceiros pessoa física	RPAs, se houver Manutenção/serviços prestados por pessoas físicas				





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Contratação de Serviços de terceiros pessoa jurídica	Manutenção de computador, manutenção de equipamentos em geral				
Serviços de água e esgoto					
Serviços de energia elétrica					
Outras despesas poderão ser acrescentadas, de acordo com cada projeto apresentado					
Total Geral					

Observação: Para contratação de pessoal utilizar planilha em Excel.

6 - Cronograma de Desembolso

Tipos de Despesas e Desdobramentos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Gêneros Alimentícios						
Material de Expediente						
Material Educativo						
Material Esportivo						
Material de Limpeza						
Produtos de Higiene						
Manutenção de Material						
Serviços de Energia						
Serviços de Água e Esgoto						
Serviço de Telecomunicação						





Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



Equipamentos e Material de Escritório						
Vencimentos e Salários						
13º Salários						
Férias						
FGTS						
INSS						
Outras Obrigações Patronais						
Total						

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Lebon Régis/SC, ____ de _____ de 20__.

Proponente:

Presidente da Entidade





Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado

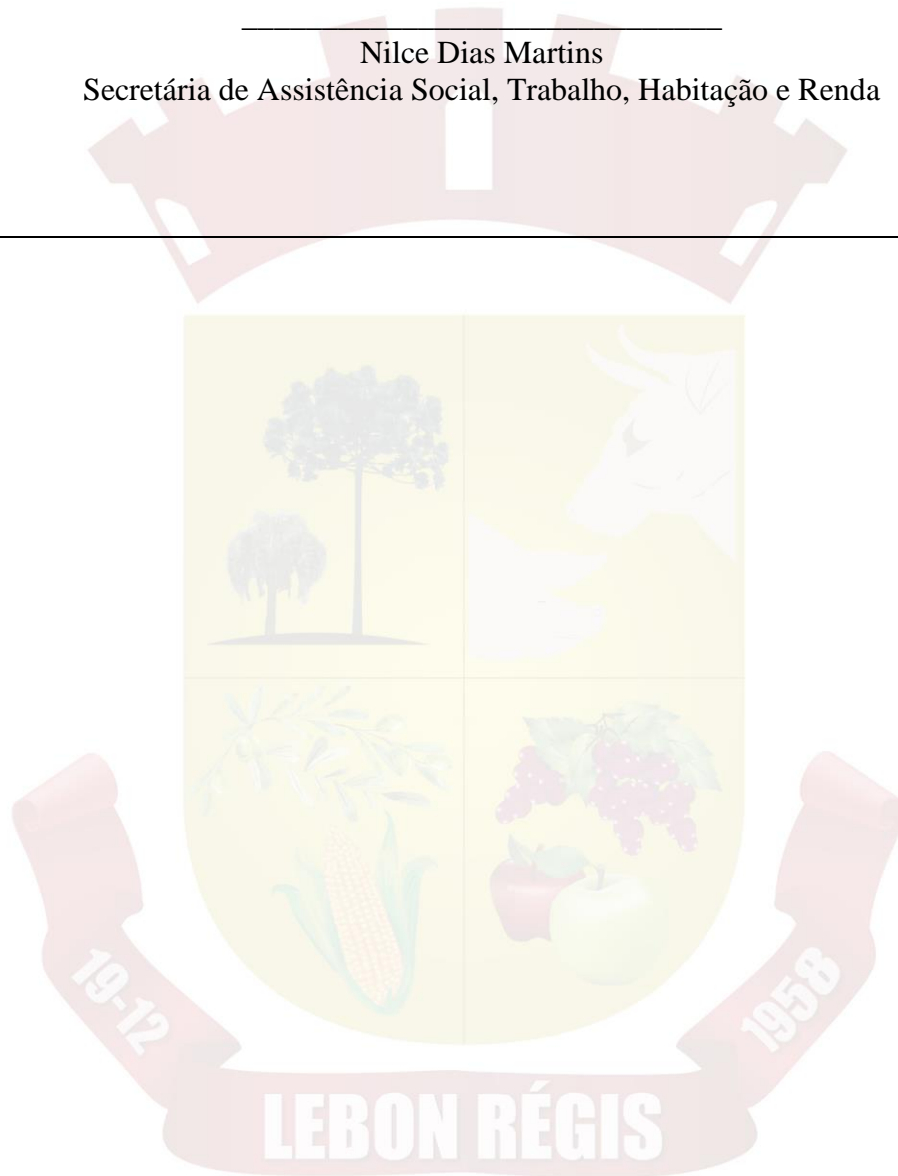


8 – Aprovado pelo Concedente

Lebon Régis/SC, __ de _____ de 20__ .

Concedente:

Nilce Dias Martins
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Renda





ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação
Chamamento Público nº 001/2023.

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade no _____ e CPF nº _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Lebon Régis/SC, ___ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação
Chamamento Público nº 001/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação.

Lebon Régis/SC, ___ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação
Chamamento Público nº 001/2023.

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município de Lebon Régis. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Lebon Régis/SC, ___ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação
Chamamento Público nº 001/2023.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento

público supracitado que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Lebon Régis/SC, ___ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ÉTICAS DE CONDUTA, DESTINADAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO OU CARGOS DE CONFIANÇA DOS 1º E 2º ESCALÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação
Chamamento Público nº 001/2023.

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que
tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos
últimos 12 (doze) meses,
Lebon Régis/SC, ___ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)





ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação
Chamamento Público nº 001/2023

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Lebon Régis, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Observações.:

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Habitação
Chamamento Público nº 001/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio do seu representante legal o(a Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em
nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Lebon Régis/SC, ___ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

